2020PD00019

2020PD00026

2020PD00031

2020PD00040

2020PD00041

2020PD00055

2020PD00056

2020PD00081

2020PD00087

2020PD00089

2020PD00111

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7337

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 05-03-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo 35752019 Convênio 658/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL - CNPJ:

53.221.941/0001-11

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7327

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 02-03-2020

Vigência: 30-09-2024

Processo nº: ses-exp-2019/02635

Convênio 451/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - CNPJ: 67.662.437/0001-61

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7322

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ

15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 17-02-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo 35802019 Convênio 848/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA - CNPJ:

65.712.648/0001-36 Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7314

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 13-03-2020

Vigência: 30-09-2024 Processo 201901772

Convênio 765/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS CNPJ: 45.228.319/0001-07

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7295

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 09-03-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo 35622019

Convênio 487/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - CNPJ: 45.124.344/0001-40

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o

aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7276 Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ

15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 18-02-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo nº: SES-PRC-2019/06519

Convênio 497/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO - CNPJ: 45.663.556/0001-04

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7274

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 19-02-2020

Vigência: 30-09-2024 Processo 35422019

Convênio 516/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO - CNPJ:

Programa: Convênio de Aperfeicoamento SUS Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o

aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7271

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 19-02-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo nº: SES-PRC-2019/06216

Convênio 500/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA CNPJ: 44.435.121/0001-31

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7243

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 19-02-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo 2019/07772

Convênio 750/2020 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS - CNPJ:

45.547.403/0001-93 Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7220

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ

15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA Data da Assinatura: 09-03-2020

Vigência: 30-09-2024

Processo nº: SES-PRC-2020/02694

Convênio 595/2020 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA - CNPJ:

46.162.178/0001-30

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7213

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeicoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 27-02-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo 35352019

Convênio 473/2020 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - CNPJ:

45.142.353/0001-64

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996

Registro Atual: SANI: 7210 Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 19-02-2020

Vigência: 30-09-2024 Processo 35632019

Convênio 503/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7208

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 19-02-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo 35142019

Convênio 650/2020

Interessado: PREFEITURA - AMÉRICO DE CAMPOS - CNPJ: 45.160.173/0001-05

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7179

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 02-03-2020 Vigência: 30-09-2024

Processo 201902447 Convênio 558/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA CNPJ: 44.831.733/0001-43

Programa: Convênio de Aperfeiçoamento SUS

Objeto: Convênio que visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, com base no DECRETO N. 40.902/1996 Registro Atual: SANI: 7164

Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial CJ 15/2019 - Aperfeiçoamento PREFEITURA

Data da Assinatura: 21-02-2020

Extrato de Convênio

"Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012" Processo nº: SES/2091422/2018

Termo Aditivo 001/2019 ao Convênio 782/2016 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE

MEDICINA DA USP - CNPJ: 60.448.040/0001-22 Interveniente: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CNPJ: 56.577.059/0001-00

Programa: 022 - Continuidade Objeto: Custeio - prestação de serviços e material de consumo para atendimento de pacientes portadores de HIV/Aids ou Hepatites virais

Valor Total: R\$ 6.546.048,00 em parcelas

Registro Atual: Portal: 2020SES0185 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 - Apoio à nção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-

teio - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial

23/2019

Data da Assinatura: 27-12-2019 Vigência: 31-12-2020

Processo nº: SES/1691575/2018 Termo Aditivo 001/2019 ao Convênio 745/2016

Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP - CNPJ: 60.448.040/0001-22

Interveniente: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CNPJ: 56.577.059/0001-00 Programa: 022 - Continuidade

Objeto: Custeio - prestação de serviços e material de consumo para continuidade do atendimento Ambulatorial - IMREA Lapa e IMREA Umarizal do HCFMUSP

Valor Total: R\$ 21.600.000,00 em parcelas Registro Atual: Portal: 2020SES0209

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 - Apojo à Atenção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-

teio - 3° Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial

23/2019 Data da Assinatura: 27-12-2019

Vigência: 31-12-2020

Processo no: SES/218114/2019

Termo Aditivo 001/2019 ao Convênio 778/2016 Interessado: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O

DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - CNPJ: 61.699.567/0001-92 Programa: 025 - Farmácia Alto Custo Objeto: Aquisição de equipamentos para Implantação do

aplicativo "Remédio Agora" na unidade de Farmácia de Componente da Assistência Farmacêutica Vila Mariana Valor Total: R\$ 56.494,24 em parcelas Registro Atual: Portal: 2020SES0339

Programa de Trabalho: 10 302 0930 6213 0000 - Apoio à Atenção Básica de Saúde - Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Cus-

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ/SS 1.178/2016 Data da Assinatura: 27-12-2019

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR **CHOPIN TAVARES DE LIMA**

Vigência: 31-12-2020

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições de realização dos programas desta Fundação, cujo não cumprimento implicará em prejuízos de ordem

UG.091184

20

019PD03414	R\$ 58.381,99
019PD03419	R\$ 12.233,39
019PD03463	R\$ 17.122,00
019PD03472	R\$ 14.600,00
019PD03483	R\$ 6.941,71
019PD03522	R\$ 10.279,34
019PD03523	R\$ 9.300,00
019PD03540	R\$ 7.000,00
019PD03549	R\$ 61.362,92
019PD03554	R\$ 13.098,00
019PD03580	R\$ 41.697,00

2020PD00113/2020PD00114 R\$ 10.277,00 2020PD00119 R\$ 10.384.99 2020PD00124 R\$ 5.550.00 R\$ 6.941,71 2020PD00130 R\$ 64.246.39 2020PD00132 R\$ 18.968,91 2020PD00133 R\$ 38.909,08 2020PD00147 R\$ 12.000,00 2020PD00149 R\$ 5.670.00 2020PD00150 R\$ 94.134,53 2020PD00160 R\$ 19.657,68 2020PD00167 R\$ 6.625.94 2020PD00170 R\$ 5.240.00 2020PD00171 R\$ 7.635,00 2020PD00172 R\$ 7.200,00 2020PD00173 R\$ 238,44 2020PD00182 R\$ 10.267,31 2020PD00183 R\$ 1.440,00 2020PD00184 R\$ 184.542.70 2020PD00192 R\$ 3.986.43 2020PD00201 R\$ 8.077,00 2020PD00202 R\$ 1.344,95 2020PD00206 R\$ 10.536.16 2020PD00207 R\$ 3.372.09 2020PD00208 2020PD00209 R\$ 3.780,00 2020PD00210 R\$ 880.00 2020PD00214 R\$ 1,66 R\$ 1.400,00 2020PD00262 2020PD00263 R\$ 87.459.72 2020PD00264 R\$ 8.597,73 2020PD00265 R\$ 103.169,89 2020PD00269 R\$ 1.040.00 2020PD00270 R\$ 11.986.00 2020PD00279 R\$ 11.043,70 2020PD00287 R\$ 294.870,31 2020PD00288 R\$ 294.870.31 R\$ 9.299,00 2020PD00292 2020PD00293 R\$ 528,00 2020PD00299 R\$ 8.300,00 2020PD00302 R\$ 2,900.00 2020PD00303 R\$ 14.958,50 2020PD00304 R\$ 6.235,16 2020PD00305 R\$ 1.478,00 2020PD00312 R\$ 4.850,00 2020PD00317 R\$ 1.970,00 2020PD00318 R\$ 852,00 2020PD00319 R\$ 3,270,00 R\$ 2.400,00 2020PD00326 2020PD00327 2020PD00331 R\$ 200.000.00 R\$ 200.000,00 2020PD00332 2020PD00333 R\$ 361,12 2020PD00333 R\$ 367,44 2020PD00333 R\$ 358.65 2020PD00333 R\$ 358,65 R\$ 358,65 2020PD00333 R\$ 271,19 2020PD00333 R\$ 169,60 2020PD00334 R\$ 233,21 2020PD00340 R\$ 91.279,14 2020PD00342 R\$ 1.682.07 2020PD00353 R\$ 6.625,94 2020PD00371 2020PD00372 R\$ 1.320,00 2020PD00373 R\$ 12.216.20 2020PD00374 R\$ 23.812,71 2020PD00375 R\$ 5.200,00 2020PD00376 R\$ 690.73 R\$ 2.530,50 2020PD00377 2020PD00378 R\$ 1.257,70 2020PD00399 R\$ 3.924,12 2020PD00400 R\$ 2.040.00 2020PD00405 R\$ 2.130,00 2020PD00406/2020PD00407 R\$ 576.682,61 R\$ 27.846.00 R\$ 1.411,23

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE -HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Comunicado Em obediência ao que determina o Art. 5º da Lei 8666/93 Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado, de 18/12/02, publicada em 21/12/02, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos que pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis deverão ser pagas imediatamente independentemente de sua ordem cronológica de escrituração

São despesas de caráter estratégico à manutenção das atividades da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, iue se não realizadas podem levar à paralisação da pre dos serviços, com graves conseqüências à saúde pública na área da Grande São Paulo.

Fonte	Data vencto.	PD/NL	Val
001001141	28-03-2020	2020PD00555	54.00,0
001001141	29-03-2020	2020PD00682	11.040,

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE **DE MEDICINA DA USP** DIVISÃO DE MATERIAL - NÚCLEO DE INFRAESTRUTU-

RA E LOGÍSTICA Despacho do Superintendente. de 27-3-2020

Ratificando, nos termos do artigo 26 das Leis 6544/89 e 8666/93, e atualizações, o ato que autorizou a contratação por aguisição de licitação, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da mesma legislação, para atender as Unidades do Complexo HCFMUSP, no(s) processo(s) abaixo citado(s), de conformidade com o disposto no artigo 4° da Lei federal 13.979/2020.

Processo: HCFMUSP 996765/2020 Fornecedor(Es): Genco Import And Export Limited

Despacho do Superintendente, de 27-3-2020 Ratificando, nos termos do artigo 26 das Leis 6544/89 e 8666/93, e atualizações, o ato que autorizou a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da mesma legislação, para atender as Unidades do Complexo.

Processo: 848078/2020 Fornecedor(Es): Cepheid Brasil Ltda

HCFMUSP, no(s) processo(s) abaixo citado(s).

Objeto: Máscara Cirúrgica

Unidade: PC

Objeto: Item Código HC Descrição do Item Unidade HC Quant.

14020066 Kit para Detecção Rápida de Rna dos Vírus Influenza A/B Kit

Despacho do Superintendente, de 27-3-2020 Ratificando, nos termos do artigo 26 das Leis 6544/89 e 8666/93, e atualizações, o ato que autorizou a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da mesma legislação, para atender as Unidades do Complexo HCFMUSP, no(s) processo(s) abaixo citado(s).

Processo: 861347/2020

R\$ 24.988,88

R\$ 14.000.00

R\$ 10.200,00

R\$ 8.300,00

R\$ 85.946,83

R\$ 12,400,00

R\$ 17.500,03

R\$ 4.150,00

R\$ 138.000.00

R\$ 5.202,20

R\$ 8.077,00

Fornecedor(Es): Life Technologies Brasil Comercio e Industria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

Objeto: Código HC Descrição do Item Unidade HC Quant. 14940130 Reagente para Biologia Molecular

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA

Portaria Conjunta HCFMRP/FAEPA - 68, de 27-3-2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade

Dispõe sobre as regras de expedição e validação de Atestados Médicos para os fins previstos na legislação trabalhista, no âmbito do HCFMRP-USP

de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, Considerando a necessidade de definição de regras específicas relacionadas à expedição e validação de Atestados Médicos

emitidos em favor dos servidores do HCFMRP-USP e funcionários da FAEPA, por médicos de suas próprias unidades ou por outros profissionais particulares ou de convênios: Considerando a oportunidade de tornar mais efetivo o serviço e controle dos afastamentos médicos, bem como da emissão e validação de Atestados Médicos no âmbito do HCFMRP-USP e FAEPA durante o período de emergência em saúde pública para

enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus de abrangência nacional e internacional; Considerando o disposto no artigo 60, §4º da Lei Federal 8.213/1991; no artigo 12, §§1° e 2° do Decreto Federal 27.048; nas Súmulas 15 e 282 do Tribunal Superior do Trabalho e no Precedente Normativo 81, da Seção de Dissídios Coletivos do

mesmo tribunal, resolvem, em conjunto: Art. 1°. Os afastamentos médicos dos servidores do HCFMRP-USP e dos funcionários da FAEPA serão atestados pelo SESMT do HCFMRP-USP ou FAEPA, ou ainda por profissional ou serviço designado pelo HCFMRP-USP e FAFPA

§ 1° - Diante da pandemia do CODIV-19 e do convênio firmado entre HCFMRP-USP e FAEPA, as instituições poderão compartilhar estrutura e pessoal para o desempenho das atribuições fixadas nesta portaria. § 2º - Os exames e avaliações serão realizados no SESMT

do HCFMRP (2º andar do Ambulatório ao lado do Balcão Verde), nas unidades da FAEPA, em consultórios de serviços médicos terceirizados ou através de ferramentas de telemedicina. § 3º - Para fins da avaliação tratada nesta portaria serão utilizados preferencialmente recursos de telemedicina devida-

mente regulados pelos órgãos competentes, em especial, mas

não exclusivamente, pela PORTARIA MS 467, DE 20-03-2020. § 4º - As avaliações médicas poderão ser efetuadas remomente a partir de dispositivo do próprio funcionário/servidor ou, em caso de inviabilidade, em local designado nas Unidades, conforme orientação repassada pelo setor competente. Art. 2°. Os empregados que apresentarem atestados médi-

-USP e FAEPA, ou por eles indicados, conforme estabelecido Parágrafo único – Estão dispensados desta avaliação os servidores afastados pelo SAMSP ou por médicos das próprias

cos expedidos por profissionais de outros serviços públicos ou

privados de saúde serão avaliados pelos médicos do HCFMRP-

instituições, HCFMRP-USP e FAEPA. Art. 3°. Os afastamentos de que trata o artigo 2° poderão ser, justificadamente, validados ou negados, total ou parcialte, sob responsabilidade do médico do HCFMRP-USP ou FAEPA, ou por estes designados, para efeito de abono de faltas decorrentes de problemas de saúde.

realizados durante o período em que durarem as condições emergenciais de saúde pública decorrentes do Coronavírus (Covid-19) poderão ser realizados de forma remota, por telea-

usp.br, acompanhado do atestado.

§ 1º – Os pedidos deverão ser encaminhados: Para servidores HCFMRP-USP, ao e-mail gs153@hcrp.

Art. 4°. Os atendimentos administrativos de empregados,

II - Para funcionários FAEPA, ao e-mail rh@faepa.br ou para as Unidades, nos e-mails rhmater@mater.faepa.br, rh@ herp.faepa.br, rhumanos@heab.faepa.br, rh@heserrana.faepa. br, acompanhado do atestado. § 2° - O SESMT entrará em contato no prazo de até 48

horas para agendamento da avaliação, com a disponibilização do laudo em até 72 (setenta e duas) horas. Art. 5°. Em todos os casos serão consideradas as normas legais e regulamentares aplicáveis pela legislação laboral, pelo Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes.

Art. 6°. As regras de atendimento fixadas nesta norma serão aplicadas, no que couber, às avalições efetuadas no âmbito da Norma de Serviço HCFMRP 93/2020 e Resolução Art. 7°. Na eventual impossibilidade de avaliação imediata

do funcionário/servidor pelos serviços próprios das instituições, para efeito de análise e validação dos Atestados Médicos apresentados aos respectivos Serviços de Recursos Humano, poderão ser limitados os atendimentos somente aos casos de afastamentos superiores a 03 dias, segundo informação a ser prestada diretamente ao interessado. Art. 8°. Esta Portaria é editada em caráter excepcional e

deverá ser revista tão logo cessem as condições excepcionais decorrentes da pandemia do Covid-19. Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE

DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu — SP — CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds.

PDS a serem pagas 092599

Data: 27-03-2020 UG LIOUIDANTE

150

2020PD04760 209.59 092501 2020PD04761 092501 2020PD04762 108.00 092501 2020PD04763 309,56 2020PD04764 114,71 092501 092501 2020PD04765 78.69 2020PD04766 147,00 092501 2020PD04767 2020PD04768 367.14

NÚMFRO DA PD

VALOR